



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 02 de março de 2017.

**DE: Departamento de Contabilidade**


**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL VETERINÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA". **Valor total estimado: R\$ 25.361,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um real)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	908	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 62.346,46

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RÜSCHEL  
Contador Municipal





## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 7 de março de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL VETERINÁRIO”**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R\$ 25.361,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.

  
**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR/n.º 29.805

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 06 de abril de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**". Valor total estimado: R\$ 25.361,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais)".

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 02/05/2017**  
**Horário: 14:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi – minuta da ata de registro de preços

**1. PREÂMBULO:**

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço por Item**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **02/05/2017, 14:00hs(quatorze horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.**ENVELOPE Nº 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.**ENVELOPE Nº 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.**CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos





benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 25.361,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	908	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00	0 REC. ORD. (LIVRES)	R\$ 62.346,46

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.





## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 32/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 02/05/2017 – 14h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 32/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 02/05/2017 – 14h00  
NOME DA EMPRESA:

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.





(Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

**7.3** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

**7.6.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.7.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.8. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará e Taxa de Licença, em vigência.

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

**8.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;





mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

### 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 98404-9800 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com)., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.







9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá





apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2.** Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.





**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).





**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O **CONTRATO**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de **SULINA**, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de **SULINA - PR**.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O **CONTRATO**, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as





exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.







## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRA** em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante **DO CONTRATO**, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRA**, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 06 de abril de 2017.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





## ANEXO I

### TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2017**.

2. O Objeto desta licitação é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. Valor total: R\$ 25.361,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais)**. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CX.	20	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)	130,00	2.600,00
02	PCT	50	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	20,00	1.000,00
03	UN.	04	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	110,00	440,00
04	LT.	20	IODO	39,00	780,00
05	FRD	20	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1.000 UM.	9,00	180,00
06	JG.	03	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA	43,00	129,00
07	UN.	03	TALHADE ROLDANAS EM AÇO GALÇVANIZADO P/ CORDA CAPACIDADE 1200KG	119,00	357,00
08	UN.	04	ROLO DE CORDA DE NAYLON 10mm	195,00	780,00
09	CX.	05	LAMINA EM AÇO INOXDE BISTURI Nº 24	35,00	175,00
10	CX	10	AGULHA EM AÇO INOX DE SUTURA em S 08 CM	40,00	400,00
11	CX.	20	AGULHA EM AÇO INOX DE SUTURA EM CURVA	16,50	330,00
12	CX.	30	CX. DE LUVAS EM LATEX P/PROCEDIMENTOS TAMNHO M. COM 100 UN	25,00	750,00
13	UN.	10	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL	18,00	180,00
14	UN.	300	SERINGA EM ACRILICODESCARTAVEL 20 ML	0,99	297,00
15	UN.	300	SERINGA EM ACRILICO DESCARTAVEL DE 10 ML.	0,75	225,00
16	CX.	05	CX. DE AGULHA EM INOX40X16 ML C/100 UN.	21,00	105,00
17	UN.	10	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	21,00	210,00
18	UN.	05	MOCHADOR EM FERRO ELETRICO	80,00	400,00
19	UN.	06	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXP/LAMINA 24 ML	9,00	54,00
20	UN.	06	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA 17 CM	25,00	150,00
21	UN.	06	TESOURA EM AÇO INOXROMBA-FINA RETA 17 CM	25,00	150,00
22	UN.	06	PORTA-AGULHA EM AÇO INOX MATHIEU DE 17 CM	75,00	450,00
23	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 18	30,75	184,50





			CM		
24	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX KELLY RETA 18 CM	30,75	184,50
25	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX KOCHER CURVA 18 CM	30,75	184,50
26	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX KELLY CURVA 18 CM	30,75	184,50
27	UN.	06	TESOURA ROMBA-ROMBA EM AÇO INOX CURVA 17 CM	25,00	150,00
28	UN.	06	TESOURA ROMBA-FINA EM AÇO INOX CURVA 17 CM	25,00	150,00
29	UN.	06	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX RETA 14 CM	25,00	150,00
30	UN.	06	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX CURVA 14 CM	25,00	150,00
31	UN.	06	PINÇA HALSTED MOSQUITO-RETA	25,00	150,00
32	UN.	06	PINÇA HALSTED EM AÇO INOX MOSQUITO-CURVA	25,00	150,00
33	UN.	06	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX 14 CM	17,50	105,00
34	UN.	06	GANCHO DE OLHO PONTA PLANA EM AÇO INOX	28,00	168,00
35	UN.	06	GANCHO DE OLHO CURTA PONTA 6,5 CM, EM AÇO INOX	28,00	168,00
36	UN.	06	PASSADOR DE CORRENTE OBSTÉTRICO, EM AÇO INOX	35,00	210,00
37	UN.	2000	VACINA BRUCELOSE B-19	2,24	4.480,00
38	CX	20	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	55,00	1.100,00
39	CX.	20	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	55,00	1.100,00
40	UN.	5000	BRINCO INDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	1,25	6.250,00
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 25.361,00</b>	

### 3. Disposições a serem observadas:

**3.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

**3.2.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

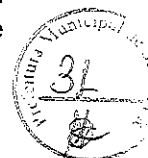
**3.3.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

**3.4.** A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Solicitação.

**3.5** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

**3.6.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**3.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

**3.9.** Entregar os produtos, objetos deste Pregão, acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

SULINA, 06 de abril de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 32/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

***Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**  
\_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**.

Localidade \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_







**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 32/2017.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

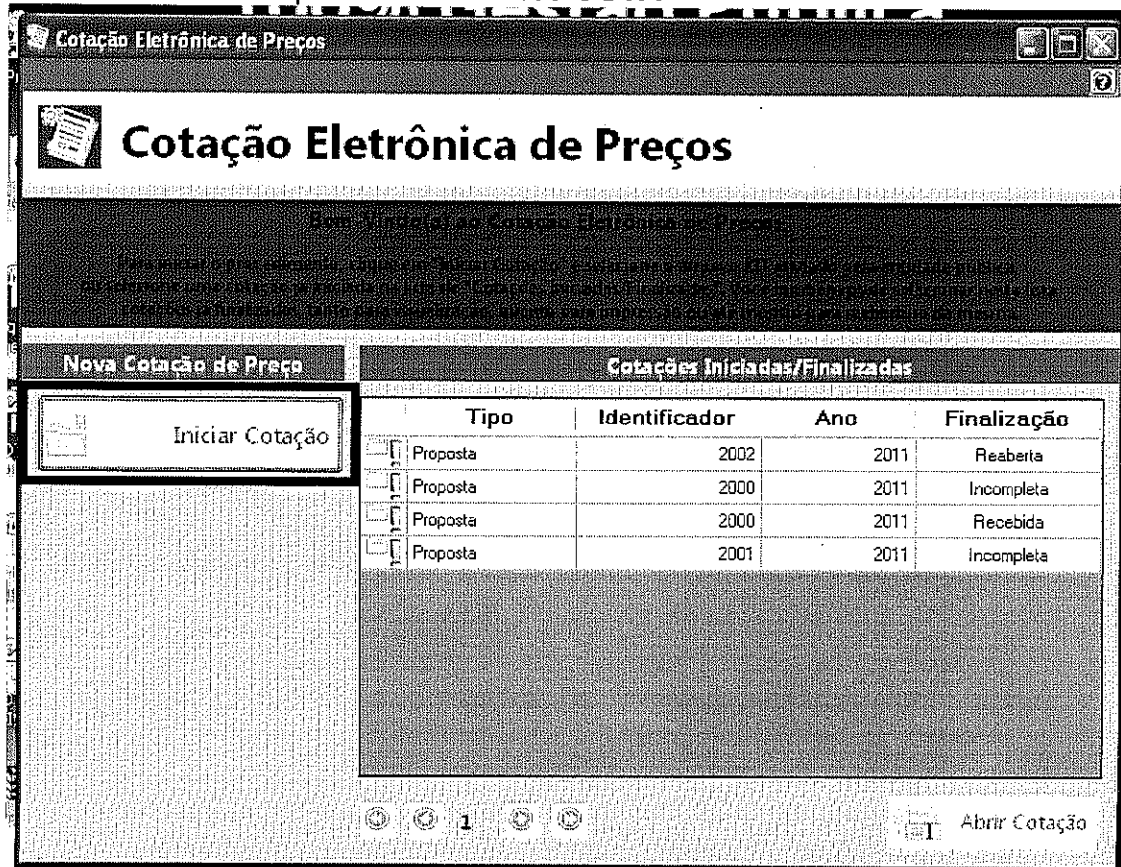
- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP

- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

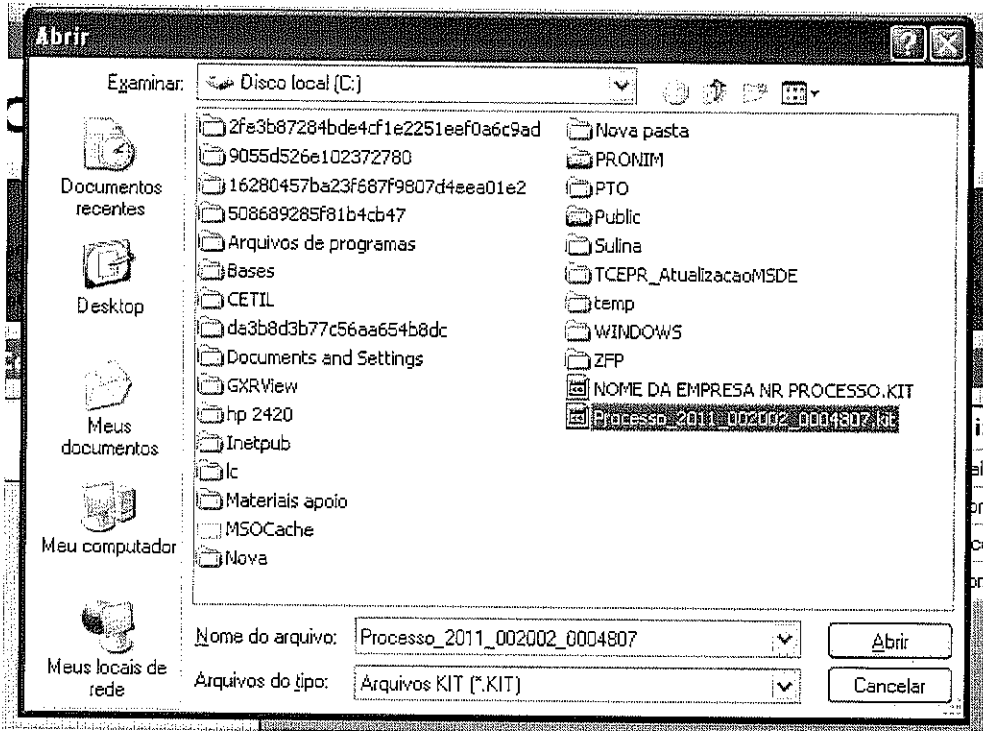
**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a web application interface for filling out a proposal. The title is 'Proposta Com'. There are several buttons at the top: 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the title, there is a section for 'Descrição do Objeto' with the text 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...' and a 'Processo Número' field. Below this, there are buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table has two rows of data:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1- Apomredar	1,00	UH	R\$ 1.000,00	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.000,00
1	2- Almofada para corimbor	20,00	UH					

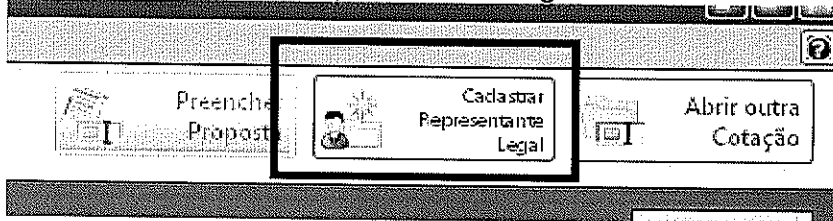
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
*Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.*

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: [ ]

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: [ ]

Tipo do Documento: [ ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar X Cancelar

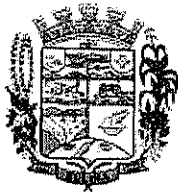
- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO



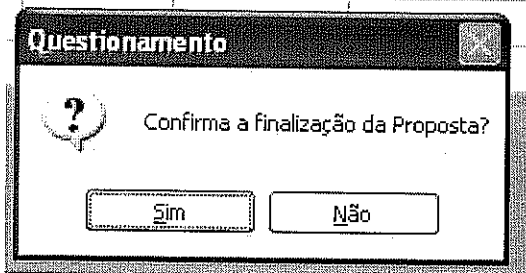
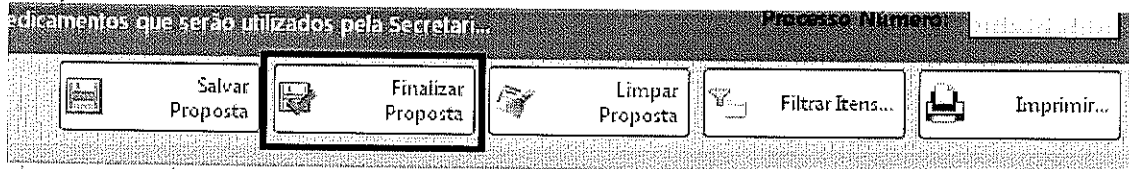
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



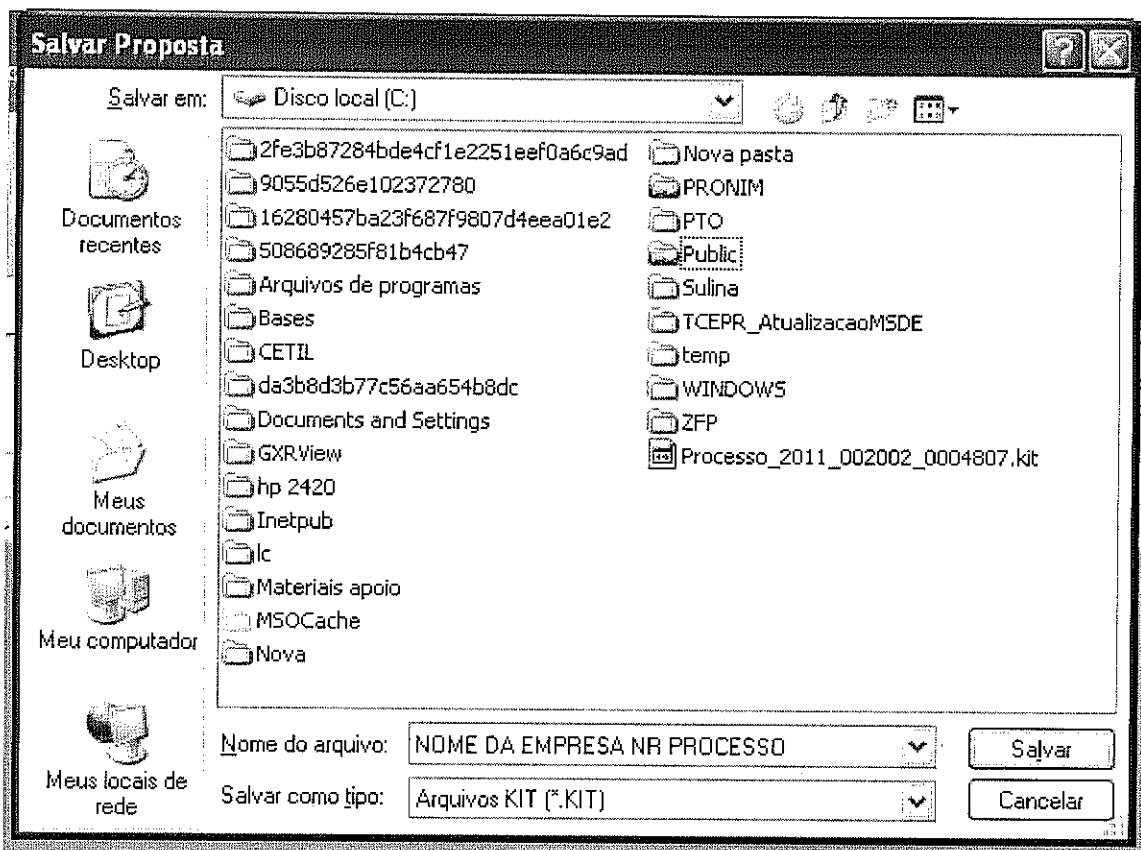


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



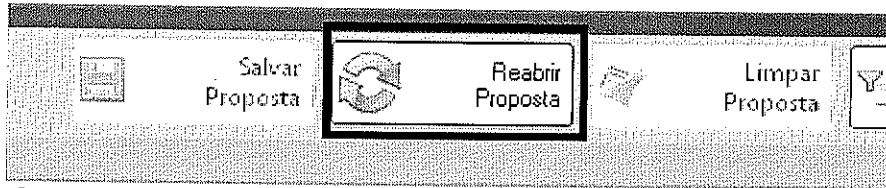
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

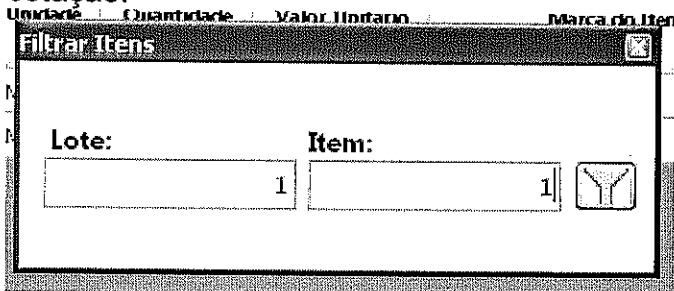
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



### OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**\_\_\_\_\_/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: _____ – FONE: _____
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade: _____
OBJETO

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CX.	20	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 CM CX. C/100 UND. (IMPORTADA)		
02	PCT	50	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.		
03	UN.	04	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA		
04	LT.	20	iodo		
05	FRD	20	FARDO DE PAPEL TOALHO BRANCO C/ 1.000 UM.		
06	JG.	03	JOGO DE CORRENTE EM AÇO INOX OBSTRETRICA		
07	UN.	03	TALHADE ROLDANAS EM AÇO GALÇVANIZADO P/ CORDA CAPACIDADE 1200KG		
08	UN.	04	ROLO DE CORDA DE NAYLON 10MM		
09	CX.	05	LAMINA EM AÇO INOXDE BISTURI Nº 24		
10	CX	10	AGULHA EM AÇO INOX DE SUTURA EM		





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

			S 08 CM		
11	CX.	20	AGULHA EM AÇO INOX DE SUTURA EM CURVA		
12	CX.	30	CX. DE LUVAS EM LATEX P/PROCEDIMENTOS TAMNHO M. COM 100 UN		
13	UN.	10	SERINGA DE 30 ML DE ACRILICO REUTILIZAVEL		
14	UN.	300	SERINGA EM ACRILICODESCARTAVEL 20 ML		
15	UN.	300	SERINGA EM ACRILICO DESCARTAVEL DE 10 ML.		
16	CX.	05	CX. DE AGULHA EM INOX40X16 ML C/100 UN.		
17	UN.	10	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA		
18	UN.	05	MOCHADOR EM FERRO ELETRICO		
19	UN.	06	CABO DE BISTURI EM AÇO INOX/LAMINA 24 ML		
20	UN.	06	TESOURA ROMBA-ROMBA RETA 17 CM		
21	UN.	06	TESOURA EM AÇO INOXROMBA-FINA RETA 17 CM		
22	UN.	06	PORTA-AGULHA EM AÇO INOX MATHIEU DE 17 CM		
23	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 18 CM		
24	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOXKELLY RETA 18 CM		
25	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOXKOCHER CURVA 18 CM		
26	UN.	06	PINÇA HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX KELLY CURVA 18 CM		
27	UN.	06	TESOURA ROMBA-ROMBA EM AÇO INOX CURVA 17 CM		
28	UN.	06	TESOURA ROMBA-FINA EM AÇO INOX CURVA 17 CM		
29	UN.	06	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOXRETA 14 CM		
30	UN.	06	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX CURVA14 CM		
31	UN.	06	PINÇA HALSTED MOSQUITO-RETA		
32	UN.	06	PINÇA HALSTED EM AÇO INOX MOSQUITO-CURVA		
33	UN.	06	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX 14 CM		
34	UN.	06	GANCHO DE OLHO PONTA PLANA EM AÇO INOX		
35	UN.	06	GANCHO DE OLHO CURTA PONTA 6,5 CM, EM AÇO INOX		
36	UN.	06	PASSADOR DE CORRENTE OBSTÉTRICO, EM AÇO INOX		
37	UN.	2000	VACINA BRUCELOSE B-19		
38	CX	20	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM		
39	CX.	20	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM		
40	UN.	5000	BRINCO IDENTIFICAÇÃO, PLASTICO		
VALOR GERAL					R\$

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**







3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.2. A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

4.5. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

4.5.1 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

#### **4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.





### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.





## **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

## **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	908	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00	0 REC. ORD. (LIVRES)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,





decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor a Sr. AMARILDO FABIANE, Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**





**11.2.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 32/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**AMARILDO FABIANE**

Secretario Municipal Agricultura

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 06 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL VETERINÁRIO”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805







DESPACHO

Sulina(Pr), 07 de abril de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**. Valor total estimado: R\$ 25.361,00 (*Vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais*), **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **02/05/2017**, às **14:00 horas**, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 07 de abril de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206080023204200033903018		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.361,00		
Data de Lançamento do Edital	06/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	02/05/2017	Data Registro	07/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4640182937,0 (Logout)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 02/05/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 07 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/05/2017, às 08:30 horas, a Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 07 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–EPP CNPJ: 07.005.073/0001-15 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO"

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–EPP

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Vigência: DE 07/04/2017 a 07/05/2017

Valor: R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 07 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA–EPP CNPJ: 07.005.073/0001-15 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 20/2017		
VALOR	2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	07/05/17] FORO: Comarca de São João–PR		

C6d1230645



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**

**DECRETO Nº 3.315** - Considerando o Memorando nº 0026/2017, datado de 29 de março de 2017, expedido pela Divisão de Esportes; resolve - DECRETA - Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Tribunal Permanente de Justiça e Disciplina Desportiva, a fim de auxiliar juntamente nas competições esportivas realizadas pela Divisão de Esportes.

**DEFENSOR**  
Crysthian Ofrázio Pontes  
PRESIDENTE, PROCURADOR, AUDITORES E SECRETÁRIOS

Julio Cesar Pinto Mendes  
Bruno Waldorn de Moraes Barbosa  
André Antonio Bueno  
Cristiano Banisk

José Luiz Strapasson  
Michél Esmerio Giusti  
Moisés André Lustosa  
Patrícia Olders Rocha  
Joanir Cordeiro

Raphaelle Cristina Fonseca Carneiro  
Rosiléia Aparecida dos Anjos Batista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO Nº 3.316** - Considerando o Ofício nº 03/17-C, datado de 27 de março de 2017, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resolve - DECRETA - Art. 1º - Por meio deste Decreto ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, GOVERNAMENTAIS:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
TITULAR: DANIEL REGIS DE OLIVEIRA

SUPLENTE: FABIANA BATISTELLA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:  
TITULAR: EDILAURA GASPARG DA SILVA

SUPLENTE: HELENICE LEITE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:  
TITULAR: CINDY ANDRADE

SUPLENTE: ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:  
TITULAR: FELIPE ZANOELLO

SUPLENTE: THIAGO CASAGRANDE PERON

DEPARTAMENTO DE URBANISMO:  
TITULAR: EDUARDO PETERS

SUPLENTE: THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA

DIVISÃO DE ESPORTES:  
TITULAR: ELIZABETE APARECIDA MACHADO DIAS

SUPLENTE: WILLIAN PATRICK FONSECA PEGORARO

NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS PAIS:  
TITULAR: ROSELENE TORTELLI

SUPLENTE: CONRAD AUFINGER

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:  
TITULAR: ADRIANO AMARAL

SUPLENTE: ELENITA FERNANDES FAGUNDES

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA:  
TITULAR: SAMARA TORTELLI

SUPLENTE: ADEMIR MARQUEZOTTI

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL:  
TITULAR: MAURA RENATA DE ARAUJO ALMEIDA

SUPLENTE: JUCELI ANTUNES DE SIQUEIRA

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL:  
TITULAR: SAMUELI RIBEIRO CORDEIRO

SUPLENTE: DANIEL RICARDO DE ANDRADE

REPRESENTANTES DE ENTIDADE QUE PRESTA ATENDIMENTO NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:  
TITULAR: CARLA REGINA WINGERT DE MORAES

SUPLENTE: ANGELA MARIA ANDRADE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.886** - Considerando o Memorando nº 0709/2017, datado de 06 de abril de 2017, pelo Departamento de Saúde, resolve - AUTORIZAR - Art. 1º - A Sra. EDILAURA GASPARG DA SILVA, portadora do RG nº 10.415.225-2 e inscrita no CPF/MF nº 094.645.259-83, Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família PSE, junto ao Departamento de Saúde, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas - PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 16.887** - Considerando o Protocolo nº 01816/2017, datado de 29/03/2017, considerando o parecer favorável da Diretora do Departamento de Educação, Sra. Joseana Maria Nicolau, resolve - CANCELAR - Art. 1º - Licença Prêmio no primeiro padrão anteriormente concedida pela Portaria nº 16.816/2017 à Servidora ANDREA GRANDI PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 046.140.739-64, portadora do RG nº 9.440.976-4, admitida em 01/09/2006, no cargo de Professor Educação Fundamental/Infantil, através de Concurso Público, lotada no Departamento de Educação junto as Escolas Rurais, sob regime Estatutário, devendo retornar imediatamente à sua atividade.

Art. 2º - Os dias usufruídos até o momento pela servidora deverão ser descontados sobre os dias de concessão de nova Licença Prêmio.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOE-MS.COM.BR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 26 de abril de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 114.799,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 24 de abril de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívida, 07 de abril de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE**  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
Cp Postal nº 41, CEP 35.520-000  
Fone/Fax: (043) 3252-0000

**DECRETO Nº 082/2017**  
SÚMULA: Abrace Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2017 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro Mil reais).  
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.379 de 20 de novembro de 2016,

**DECRETA**  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por Anulação no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:  
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
05.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10332015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
1.3.90.36.00 - 305 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas..... 34.000,00  
Total..... 34.000,00  
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:  
Anulação:  
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
05.02 - Fundo Municipal de Saúde  
10332015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.32.00 - 305 - Equipamento e Material Permanente..... 34.000,00  
Total..... 34.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 07 de abril de 2017.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE FORTALECIMENTO DE RECURSOS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.492/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o Município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

PARCELAS	VALOR
05/03/2017	696,52
SUA-SAMPLES NACIONAL	696,52
TOTAL	696,52

Palmas, 08/04/2017.  
Micheli Sclietters  
Diretora do Departamento de Finanças

**MUNICÍPIO DE SAUADA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017**

ID Nº: 022/2017 PROCESSO Nº: 012/2017 HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2017 Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, firmado em 17/02/2017 para Contratação de empresa especializada e com veículo em bom estado de funcionamento para realizar transporte de Universitários do Município de Saudade do Iguaçu até as Faculdades localizadas no Município de Pato Branco no período noturno, resultante do Pregão Presencial nº 005/2017, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, e a empresa LINDOMAR MENDES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ Nº 17.357.113/0001-41, neste ato representado por Lindomar Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG Nº 3.314.241-2 e CPF nº 372.198.049-20. CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência de solicitação do DER, conforme OFÍCIO DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO, com fundamento no art. 65 "I alínea "a", da Lei 8.666/93, fica acrescida a seguinte descrição a cláusula primeira do contrato: PERÍODO: HORÁRIO DE SAÍDA do centro do Município de Saudade do Iguaçu: 17:15 horas, com chegada ao centro do Município de Pato Branco por volta das 18:30 horas. HORÁRIO DE RETORNO do Centro do Município de Pato Branco as 23:00 horas e chegada ao município de Saudade do Iguaçu por volta das 00:15 horas. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original. E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Saudade do Iguaçu, 07 de abril de 2017. CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal. CONTRATADA: LINDOMAR MENDES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ Nº 17.357.113/0001-41

PROVENIÊ VEÍCULOS S/A MATRIZ CNPJ: 07.681.092/0001-61 VEM ATRAVÉS DESTA, EM NOME DE SUA FILIAL JÁ EXTINTA DE PATO BRANCO (CNPJ BAISSADO: 07.681.092/0004-04) COMUNICAR O EXTRATO DO ARQUIVO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUMERAÇÃO 0001 A 9000 LIBERADOS ATRAVÉS DE ATRAS FISCAL JUNTO A PREFEITURA DE PATO BRANCO-PR, BEM COMO DO FORMULÁRIO DE RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS) NUMERAÇÃO 01 A 50 - PARA FINS DE COMPOR O PROCESSO DE PEDIDO DE BAIXA NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DESTA CIDADE, DEVIDO À ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DA EMPRESA EM 27/09/2016 CONFORME REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017**  
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ: 07.005.073/0001-15 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017**  
CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.005.073/0001-15

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioms.com.br>, edição do dia 10 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**Aditivo no Contrato nº 89/2014 - Pregão Presencial nº 55/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratado: RODRIGO C. BERTOLLO & CIA. LTDA. CNPJ nº 13.041.253/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses. O valor da prestação de serviço permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 14.278,86 (quatorze mil e duzentos e setenta e oito reais e seis centavos), totalizando para este a quantia de R\$ 28.557,72 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 24 de março de 2017. Frank Ariel Schilvini, Prefeito.**

Termo de Rescisão do Contrato nº 82/2016 - Pregão Presencial nº 38/2016, cujo objeto é a prestação de serviços do limpeza, jardinagem e conservação da quadra do esportes Luiz Carlos Stúdiô, localizada no bairro Vila Nova, entre firmas, do um lado, o Município de Coronel Vívida como CONTRATANTE e do outro, a empresa: T. VOSEL - EIRELI - ME, CNPJ nº 08.354.845/0001-82, como CONTRATADA, as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o Contrato nº 82/2016, a partir do dia 03 de Abril de 2017, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívida, 03 de Abril de 2017 Frank Ariel Schilvini, Prefeito.

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Considerando a resolução amigável da Ata de Registro de Preços nº 15/2017 firmada com a empresa Nino Martin de Construção Ltda - ME e considerando a convocação e acolhida por parte das DETENTORAS, abaixo qualificadas, os itens os quais fol em ordem de classificação, a segunda classificada; FICA aditado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO TOTAL ESTIMADO
09/2017	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	07.005.073/0001-15	66,60	164.882,40
11/2017	CICERO ROGERIO FRINGER & CIA LTDA ME	12.850.048/0001-94	404,00	7.467,00
13/2017	J. T. GIARETTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	2.670,10	222.494,64
16/2017	R. VIEGSON MATERIAIS E OBRAS - ME	09.498.277/0001-60	100.376,85	404.272,45
17/2017	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.828/0001-44	928,00	54.044,60

Coronel Vívida, 16 de Março de 2017, Frank Ariel Schilvini, Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Coronel José Gomes, 231 - Caixa 111 Fone/Fax: 3455.7470  
CEP 35.520-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE SUSPENSÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017**  
Considerando o pedido de esclarecimentos impositivo por interessada/fornecedor e não tendo tempo hábil para informar demais interessados. O OBJETO: Contratação de empresa especializada em contratação de veículos de emergência (carrocinha de bombeiro e ambulância do atendimento pré hospitalar) para o corpo de bombeiros - FUNRESEM - o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais resolve SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 12/2017, Pregão Presencial nº 2017, do objeto acima mencionado, motivados pelo questionamento sobre largura axial, do empenho mencionado em particular do cartão. Tão logo a administração decidir sobre os questionamentos, serão publicados novos atos relativos ao cartão em questão.  
Palmas-PR, 07 de abril de 2017  
Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

**VIACÃO SUDOESTE**  
PASSAGENS, TURISMO E COMENDAS

"Comendadas por ônibus e furgões, linhas diárias para Curitiba e Gasvel"  
"Comendadas por ônibus e furgões, linhas diárias para Curitiba e Gasvel"

Encomendas filial em Pato Branco  
3223-5554

FONE/FAX: (46) 3520-3223  
Av. Luiz Antonio Faedo, 2332 - Fco. Beltrão - PR  
[www.viacaosudoeste.com.br](http://www.viacaosudoeste.com.br)



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 32/2017, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Total</b>
Zanini & Zanini Ltda ME	20.680,0

<b>Fornecedo r</b>	<b>Lot e</b>	<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vlr.Uni t</b>	<b>Vlr.Tota l</b>
Zanini & Zanini Ltda ME	1	1	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)	20,00	130,00	2.600,00
Zanini & Zanini Ltda ME	1	2	BAINHA DE PLASTICOFRANCES A PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	50,00	20,00	1.000,00
Zanini & Zanini Ltda ME	1	3	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	4,00	110,00	440,00

@

4





### PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 04 de maio de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**", passo à seguinte análise.

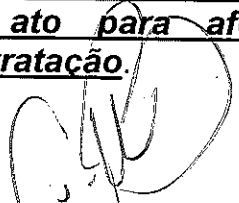
A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

**Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.**

É o Parecer.

  
Danielle Bordin Cenci  
Advogada Concursada  
OAB/PR n.º 29.805







## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

#### Pregão Nº 32/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
ZANINI & ZANINI LTDA ME	20.680,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de maio de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, homologado em 04/05/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

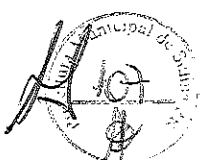
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ZANINI & ZANINI LTDA - ME	
CNPJ Nº: 80.198.237/0001-68	– FONE: (46) 32441147
ENDEREÇO: R. Dom Pedro II , 879 - Bairro: Centro - CEP: 85565-000 – Cidade: Sulina - PR	
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS	

LT	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	LUVAS DE LATEX ESPECIAS C/LAÇO 90 Cm CX. C/100 UND. (importada)	AGROZOTEC	20	130,0000	2.600,0000
1	2	BAINHA DE PLASTICOFRANCESA PARA APLICADOR UNIVERSAL PCT. C/50 UND.	AGROZOTEC	50	20,0000	1.000,0000
1	3	APLICADOR EM AÇO INOX UNIVERSAL C/TRAVA	AGROZOTEC	4	110,0000	440,0000
1	4	IODO	TADABRAS	20	39,0000	780,0000
1	5	FARDO DE PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000 UNIDADES.	BOM PAPEL	20	9,0000	180,0000
1	8	ROLO DE CORDA DE NAYLON 10mm	RODOCORDA	4	195,0000	780,0000
1	9	LAMINA EM AÇO INOXDE BISTURI Nº 24	LAMEDID	5	35,0000	175,0000
1	12	CX. DE LUVAS EM LATEX P/PROCEDIMENTOS TAMNHO M. COM 100 UN	SUPERMAX	30	25,0000	750,0000
1	17	ROLO DE FIO SERRA EM AÇO P/DESCORNEA	WALMUR	10	21,0000	210,0000
1	18	MOCHADOR EM FERRO ELETRICO	D'VOLTS	5	80,0000	400,0000





1	22	PORTA-AGULHA EM AÇO INOX MATHIEU DE 17 CM	ABC	6	75,0000	450,0000
1	33	PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX 14 CM	BASPAN	6	17,5000	105,0000
1	37	VACINA BRUCELOSE B-19	VALLE	2000	2,2300	4.460,0000
1	38	CX. DE LUVAS DE LATEX C/ 80 CM	WALMUR	20	55,0000	1.100,0000
1	39	CX. DE LUVA DE LATEX C/90 CM	WALMUR	20	55,0000	1.100,0000
1	40	BRINCO INDENTIFICAÇÃO, PLASTICO	CIA DO BRASIL	5000	1,2300	6.150,0000
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 20.680,00</b>	

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

**4.1.1.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

**4.2.** A previsão de execução total é em até **12 (doze) meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**4.3.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal ou em outro local a ser designado no Município de Sulina.

**4.5.** O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até **5 (cinco) dias** após recebimento da Solicitação.

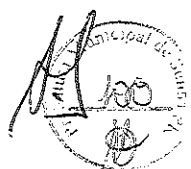
**4.5.1** A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

**4.6.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 01 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.7.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

### **4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;





- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:**

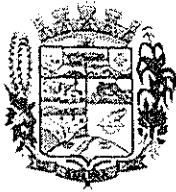
7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.





7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7.Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	908	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.18.00	0 REC. ORD. (LIVRES)

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

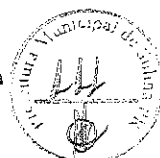
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1** – O presente contrato terá como gestor a Sr. AMARILDO FABIANE, Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2** – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal





rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.**O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.**Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.3.**A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.4.**Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.6.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.7.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 32/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-





lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017**.

**13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**13.5.** As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 04 de maio de 2017.

**ZANINI & ZANINI LTDA**  
 CNPJ: Nº 80.189.237/0001-68  
 Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

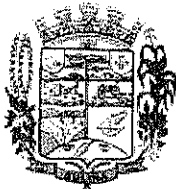
**AMARILDO FABIANE**  
 Secretário Municipal Agricultura  
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 NOME: *S. 345 453-9*  
 RG: *Amarildo Cent*

\_\_\_\_\_  
 NOME: *Professor S. S. S. S. S.*  
 RG: *7.659.338-8*





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 32/2017

CONTRATO: 78/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 32/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ZANINI & ZANINI LTDA ME	
CNPJ Nº: 80.198.237/0001-68	
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 20.680,00 (Vinte mil e seiscentos e oitenta reais).

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 04 de maio de 2017.

  
PAULO HORN  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1349

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO–LICITAÇÃO MODALIDADE–Pregão Nº 32/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ZANINI & ZANINI LTDA ME	20.680,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº - 32/2017 - CONTRATO: 78/2017 - VALIDADE: 12 (doze) meses

#### DO OBJETO

1.1–O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial–Edital nº 32/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1–Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ZANINI & ZANINI LTDA ME

CNPJ Nº: 80.198.237/0001-68

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, S/Nº BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR

TOTAL DA ATA: R\$ 20.680,00 (Vinte mil e seiscentos e oitenta reais).

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1–O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1–O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agricultura, e a Comissão de Licitação, Cadastro e Compras.

Sulina, 04 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito.

5042/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017. PROCESSO Nº 185/2017** - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação - Aos quatro (04) dias do mês de maio de dois mil e setecientos e cinco mil e oitocientos e noventa e seis (09/05/2016), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 006/2016 da 12 de fevereiro de 2016 e pela Portaria nº 09/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procedermos as atividades pertinentes ao Pregão Presencial número desta sessão dos mil e setecientos e noventa e seis (12/2017), que tem por objeto a contratação de empresas para prestação do serviço de transporte escolar. As novas horas e cinco minutos (05:05) foi aberta a sessão pública, iniciando o período do credenciamento dos representantes legais e do recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

- Pontalina Transportes e Turismo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 74.183.765/0001-40, inscrição estadual nº 9011220913, representada por Gilmar José de Lima.
- Zeno Voltana - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.315.286/0001-96, inscrição estadual nº 9061623776, representada por Zeno Voltana.
- Refitur Transportes Cotovios Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.604.314/0001-76, inscrição estadual nº 9061763904, representada por Ivon Refinatti.
- Claudio da Col - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.635.746/0001-03, inscrição estadual nº isento, representada por Claudio de Col.
- Neclar Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.651.778/0001-69, inscrição estadual nº 9062728697, representada por Altair dos Santos.
- Wilson Antonio Malchieski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.361.054/0001-83, inscrição estadual nº 9033910816, representada por Wilson Antonio Malchieski.
- Vagner Luis Forciniti Machado & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.626.962/0001-55, inscrição estadual nº isento, representada por Enéas Luis Forciniti Machado.
- Kelly Moretto Mascarelo - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 76.886.582/0001-27, inscrição estadual nº isento, representada por Kelly Moretto Mascarelo.
- Bruno Malchieski - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.378.741/0001-03, inscrição estadual nº isento, representada por Edio Alfredo Godoi Malchieski.
- Edio Alfredo Godoi Malchieski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.378.741/0001-03, inscrição estadual nº isento, representada por Edio Alfredo Godoi Malchieski.

\*Outra Transpargas Rodoviarias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.354.009/01-54, inscrição estadual nº 90200850-05, representada Edson Bodanese.

Refitur Transportes Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.853.828/0001-02, inscrição estadual nº isento, representada Cláudio Virginio Ruffato.  
 Rafael Luiz Ferraz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.030.927/0001-16, inscrição estadual nº 90550286-70, representada Rafael Luiz Ferraz.  
 Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes os propositos de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão. As empresas não tiveram o direito de apresentar as propostas e as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas do preço apresentadas pela seguinte: observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Lote 1 -					
EMPRESAS	KELLY	2,35			
Lote 2 -					
EMPRESAS	KELLY	BRUNO	2,50		
Lote 3 -					
EMPRESAS	WILSON	PONTALINA	VAGNER		
	2,81	2,80	2,76		
Lote 4 -					
EMPRESAS	WILSON	3,03			
Lote 5 -					
EMPRESAS	NECLATUR	3,00			
Lote 6 -					
EMPRESAS	CLAUDIO	3,00			
Lote 7 -					
EMPRESAS	FABTUR	RAFAEL	PONTALINA	RUFATUR	REFITUR
	2,49	2,50	3,00	3,00	2,48
Lote 8 -					
EMPRESAS	KELLY	ZENO	WILSON		
	2,50	2,51	2,51		
Lote 9 -					
EMPRESAS	PONTALINA	3,50			
	DESCLASSIFICADO				

Abriu-se o processo de licitação:

Abriu-se o processo de licitação:			
EMPRESAS			
Lote 1	KELLY	2,35	
Lote 2	KELLY	BRUNO	2,50
	Declinou	2,45	
Lote 3	WILSON	PONTALINA	VAGNER
	Declinou	2,35	2,30
Lote 4	WILSON	3,03	
Lote 5	NECLATUR	3,00	
Lote 6	CLAUDIO	3,00	
Lote 7	FABTUR	RAFAEL	REFITUR
	Declinou	Declinou	2,48
Lote 8	KELLY	ZENO	WILSON
	Declinou	2,45	Declinou
Lote 9	PONTALINA	3,50	
	DECLASSIFICADO		

Após muita insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de licitação. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, o seu preço final, conforme tabela acima. As propostas e os documentos foram colocados a disposição do equipe de apoio para a adjudicação e depósito do presente edital para a empresa acima identificada. Os envelopes de ADJUDICAÇÃO e depósito do presente edital foram devolvidos para os participantes. Os representantes de documentação que não foram abertos foram devolvidos com as exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as propostas apresentaram suas propostas conforme solicita o edital. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2015**  
 Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015, firmado em 21/01/2015, ordem de serviços expedida em 23/04/2015, referente Contratação de empresa para realizar Pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano na comunidade de linha Urulu/Ruas Avelino Bortoli, Jacinto Mendes, Azyledo Zimmermann e Albino Cemin com execução de calçadas e drenagem superficial, referente ao contrato de repasse 800427/2013 Processo 1013998-61/2013 – MCIDADES, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 011/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 07.852.815/0001-48 com Sede a Rua Frei Iveraldo, nº4755, Bairro Verdi - CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Marcelo Silvestri inscrito no CPF sob o No.025.056.959-03, RG No. 7.049.912-6. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. PRAZO: 30/07/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2017.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2016**  
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2016, firmado em 06/09/2016, ordem de serviços expedida em 04/10/2016, referente a Contratação de empresa para realizar execução de 6.569,28 m² de recapa asfáltica sobre pedras irregulares, com serviço de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reparelamento e revestimento com CBQU, sinalização horizontal e placa da obra, de acordo com a Tomada de Preços nº 007/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No.77.744.134/0001-41, sediada a Rua 13 de Maio s/n, prolongamento CEP 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Moisés de Gasperin inscrito no CPF sob o No 518.634.809-00 RG No. 3.519.935-7. TIPO DE ADITIVO: prazo de VIGÊNCIA. PRAZO: 04/06/2017. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 32/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"  
 extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.  
 "CONTRATADA: ZANINI & ZANINI LTDA ME CNPJ: 80.198.237/0001-68"  
 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 05 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 33/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"  
 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 05 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO - PR**  
 Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0655  
 E-mail: [conselho.saude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselho.saude@pato Branco.pr.gov.br)  
**RESOLUÇÃO Nº 15/2017 de Abril de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Município de Pato Branco - PR.**  
 A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião da Comissão de Finanças do CMSPB, de número 01/2017, realizada em 16/02/2017

**RESOLVE:**  
 APROVAR a prestação de contas do Terceiro Quadrimestre de 2016, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde  
 Pato Branco, 19 de Abril de 2017  
 Maria Julia Regina Solana Casal  
 Presidente do CMSPB  
 Antônio Carlos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Pato Branco, 19 de Abril de 2017  
 Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco  
 CEP: 85.501-220  
 Tel: 3225-0655

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO - PR**  
 Rua Xavantes, 411 - 2º Andar - Centro - Pato Branco - PR  
 Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0655  
 E-mail: [conselho.saude@pato Branco.pr.gov.br](mailto:conselho.saude@pato Branco.pr.gov.br)  
**RESOLUÇÃO Nº 15/2016 de 13 de Outubro de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Município de Pato Branco - PR.**  
 A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação dos conselheiros em Reunião Extraordinária do CMS PB, realizada em 15 de Setembro de 2016,  
**RESOLVE:**  
 APROVAR a prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2016, apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.  
 Pato Branco, 23 de Outubro de 2016.  
 Maria Julia Regina Solana Casal  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
 Antônio Carlos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Pato Branco, 23 de Outubro de 2016  
 Antônio Carlos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco  
 CNPJ: Pato Branco  
 CEP: 85.501-220  
 Tel: 3225-0655

**FMS I PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR**  
 CNPJ 09.004.299/0001-27  
**RESOLUÇÃO Nº 013/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
 Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017.  
 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 05 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.**  
 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA"  
 A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 05 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Estado do Paraná  
 Edital nº 057/2015 - A  
 Edital de Propagação  
 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 O Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolau, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 97 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.168, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, tendo em vista classificação definitiva constante no Edital nº 03/2015 - A e 10/2015 - A, para atender a demanda desta Municipalidade do Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino, Guardador/Vigilante, Almoço de Cozinha e Professor Substituto em cursos extracurriculares e extracurriculares visando a educação, economia e bem-estar do município desta Municipalidade, conforme o Memorando nº 3269/2016 do Divisão de Recursos Humanos e Pessoal Jurídico referente a Prestação de Contas previsto no item 2.2 do Edital 01/2015 - A, dos Lances em Cartões constantes através do Processo Seletivo Simplificado, Edital da Convocação 2/2015 - A, resolve, tornar Público o Período de Contratação por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir:

**PROAROGAR**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS				
Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
95	TATIANE DE OLIVEIRA	18/12/1995	37	74

VIGIAGUARDIA/ZELOADOR - PSS				
Classificação	Nome	Data nascimento	Acertos	Notas
50	ANTONIO PEDROSO DA SILVA	12/08/1961	26	52
51	JOAO FERMINO GONCALVES TIBES	11/02/1957	25	50

Palmas, 03 de maio de 2017.  
 Dr. Kosmos Panayotis Nicolau  
 Prefeito Municipal  
 Publicado no "DIÁRIO" em 05 de maio de 2017, Edição nº 6881